

LEI Nº 1.620/71
de 23 de Novembro de 1971

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, para o exercício de 1972.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros.)

Artigo 2º - A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>35.015.000,00</u>
1.1 Receita Tributária.....	Cr\$	10.330.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$	775.000,00
1.3 Transferências Correntes.....	Cr\$	21.870.000,00
1.4 Receitas Diversas.....	Cr\$	2.040.000,00
2 - <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>4.285.000,00</u>
2.1 Operação de Crédito.....	Cr\$	3.300.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	Cr\$	15.000,00
2.3 Transferência de Capital.....	Cr\$	<u>970.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	39.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$	4.263.830,00
1 - Administração Financeira.....	Cr\$	12.045.210,00
4 - Viação, Transp. e Comunicação.....	Cr\$	1.311.560,00
6 - Educação e Cultura.....	Cr\$	3.465.280,00
7 - Saúde:.....	Cr\$	298.900,00
8 - Bem-Estar Social.....	Cr\$	3.066.960,00
9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	<u>14.848.260,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	39.300.000,00

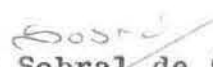
Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado:

- a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal.
- b) - abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Tributária estimada, mediante Decreto Executivo e de acordo com o artigo 7º, item I da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

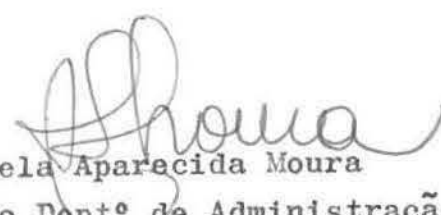
Artigo 5º - No decorrer do exercício, os recursos destinados aos Programas, sub-programas e atividades serão movimentados pelo Departamento de Finanças, mediante Decreto Executivo, respeitado o total da Despesa por unidades orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de novembro de 1971.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração